

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.210/89 Reautuado em 14-02-95
INTERESSADO: Nelson Pedro da Silva
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer CEE nº 309/94 - IMES de Assis
RELATOR: Cons. João Gualberto Carvalho de Meneses
PARECER CEE Nº: 191/95 - CETG Aprovado em 29-03-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMES) solicita reconsideração do Parecer CEE nº 309/94, que negou autorização para que Nelson Pedro da Silva lecionasse a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", no Curso de Ciências - 1º Grau, com Habilitação em Matemática, convalidando, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até 12 de maio de 1994.

1.2 APRECIÇÃO

O IMES de Assis anexou, como novo elemento, ao seu pedido de reconsideração, histórico escolar e atestado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo de que o interessado é Mestre em Psicologia da Educação, tendo sido aprovado com média 10,0 (dez) na arguição pública de defesa de Dissertação.

PROCESSO CEE Nº 1.210/89

PARECER CEE Nº 191/95

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, acolhe-se o pedido de reconsideração do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis e aprova-se a indicação de Nelson Pedro da Silva para lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", a partir de 12 de maio de 1994.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1995

a) Cons. João Gualberto Carvalho de Meneses
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.210/89

PARECER CEE Nº 191/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões em 08 de março de 1995

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG

PROCESSO CEE Nº 1.218/89

PARECER CEE Nº 191/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de março de 1995.

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Presidente